

**LEI MUNICIPAL Nº 1.704, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera a Lei Municipal nº. 1687, de 27 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas -- MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o período de 2018 a 2021.

**Art. 2º** - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1687, de 27 de Dezembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas - Plano de Investimentos anexo a esta lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 26 de dezembro de 2019.



**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**